



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
HOSPITAL BOM PASTOR**

**REGULAMENTO E MANUAL INTERNO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO
DE VARGINHA - FHOMUV - Hospital Bom Pastor
ORDEM DE SERVIÇO Nº**

Através do presente procedimento de trabalho, a **Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV**, deseja proporcionar aos seus Servidores e Servidoras o conhecimento das normas fundamentais de trabalho vigentes na Instituição, no sentido de manter a ordem e disciplina interna, indispensável ao bom desempenho de todo e qualquer trabalho.

O fiel cumprimento das normas e recomendações aqui contidas contribuirá para o bem estar geral e para a harmonia nas relações, razão pela qual a Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV espera que seus Servidores, seja qual for a sua função ou regime jurídico, prestem neste sentido sua franca e decidida colaboração, o que resultará, sem dúvida, num ambiente agradável, um trabalho mais produtivo, fonte de benefícios mútuos e coletivos.

CAPÍTULO I - VALIDADE

A) O presente procedimento de trabalho é válido para todos os Servidores e prestadores de serviços da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, vigorando sem prejuízo das normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.673/95 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha, das Autarquias e das Fundações Municipais e demais dispositivos de Lei relativas ao assunto, por tempo indeterminado.

B) A aceitação do cargo/emprego público oferecido pela Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV e bem como a posse no cargo, por parte de qualquer pessoa, concursada ou não, importa na aceitação expressa das obrigações decorrentes das determinações contidas no presente regulamento interno, cujo objetivo é



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
HOSPITAL BOM PASTOR**

criar um trabalho proveitoso e ordenar as atividades dos Servidores, em benefício tanto da Instituição, como das equipes de trabalho.

CAPÍTULO II - DEVERES E OBRIGAÇÕES

A) Realizar seu trabalho com lealdade à Instituição, guardando total sigilo profissional no tocante à utilização de informações privilegiadas sobre ato ou fato confidencial em razão de sua natureza e das funções desempenhadas.

B) Recusar no exercício de suas atividades profissionais, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para terceiros.

C) Comunicar ao superior hierárquico todas as reuniões e encontros nos quais participou na qualidade de representante da Instituição.

D) Tratar cuidadosamente, com respeito e urbanidade, os demais Servidores da Instituição, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato.

E) Procurar não faltar ao trabalho sem prévia justificativa, uma vez que sua ausência prejudica o trabalho, refletindo negativamente em todo o sistema.

F) Participar dos movimentos, cursos e estudos que se relacionem com a melhora do exercício de suas funções.

G) Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e que não comprometam a imagem da Instituição, obedecendo as normas legais.

H) Contribuir para melhoria constante da qualidade de vida no seu ambiente de trabalho.

I) São deveres comuns a todos os Servidores: Observar as ordens recebidas



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
HOSPITAL BOM PASTOR**

de seus superiores e todas as normas internas, contidas ou não neste regulamento, cumprindo-as atenta e rigorosamente.

J) Observar os horários de entrada e saída do serviço, bem como a utilização do banco de horas, quando este existir.

K) Dedicar toda atenção ao trabalho que estiver realizando, produzindo serviço de boa qualidade e evitando a ocorrência de acidentes, bem como desperdícios de materiais ou de tempo ou ainda danos aos equipamentos e utensílios da Instituição.

L) Comunicar à seção responsável pela administração de pessoal todas as alterações referentes ao seu endereço, telefones de contato, estado civil, beneficiários, nascimentos, óbitos e outros, para os devidos fins legais e de controle interno.

M) Observar as regras internas de higiene e segurança.

N) Observar sempre e sem distinção os princípios de respeito à dignidade da pessoa humana, independente da posição hierárquica.

CAPÍTULO III - PRÁTICAS NÃO PERMITIDAS

É expressamente proibido a todo Servidor (a):

A) Marcar o ponto para outro Servidor (a) ou permitir que marque o seu.

B) Fazer qualquer composição, impresso ou serviço, sem autorização do superior imediato.

C) Ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização do superior, para que não haja interrupção do trabalho.

D) Trazer para as dependências da Instituição, ou fazer uso no recinto do



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
HOSPITAL BOM PASTOR**

mesmo, de qualquer bebida alcoólica ou tóxico, e ainda, armas, explosivos, e qualquer tipo de produto inflamável.

F) Fazer algazarra, gritaria, assobiar ou promover discussões nas dependências da Instituição, inclusive na hora das refeições e do café.

G) Promover agitação tendendo a paralisação do trabalho ou retardá-lo propositadamente.

H) Afixar avisos, cartazes e desenhos nos quadros de avisos ou em qualquer dependência da Instituição, sem prévia autorização, bem como retirar, rasurar ou rasgar avisos e cartazes afixados.

I) Fazer circular listas, abaixo assinados, ou promover sorteios, rifas ou apostas de qualquer natureza e para qualquer fim, ainda que beneficente, sem a aprovação da Diretoria.

J) Promover reuniões, ajuntamentos ou comícios de qualquer espécie, dentro do recinto da Instituição, sem autorização da Diretoria.

K) Abrir gavetas, armários, caixa de ferramentas ou manusear qualquer objeto alheio, sem consentimento do usuário.

L) É vedado aos Servidores retirar do recinto da Instituição notas, modelos, materiais diversos de escritório, remédios, materiais cirúrgicos e afins, cópias ou revelar a terceiros qualquer assunto relativo a atividades internas, como também qualquer relatório referente as atividades hospitalares, ou qualquer outro material ou documento de propriedade da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV.

M) Toda e qualquer infração ao que dispõe este capítulo será passível de penalidade, que será apurada mediante regular processo de sindicância ou Disciplinar, nos moldes da Lei.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
HOSPITAL BOM PASTOR**

N) No final de cada jornada de trabalho, o Servidor (a) deverá deixar o seu local de trabalho limpo e em ordem.

CAPÍTULO IV - DURAÇÃO DO TRABALHO

A) Todo Servidor (a) deverá observar o horário de trabalho ou escala de plantão previamente estabelecidos, salvo nos casos especiais em que por decorrência da própria natureza dos serviços, ou por determinação superior, o mesmo for alterado.

B) Todo Servidor (a) está sujeito a marcação do ponto e deverá marcá-lo no início do serviço e na saída, bem como no horário de saída para o almoço e no retorno dele.

C) Em caso de necessidade ou de força maior, todos os Servidores se obrigam a prestar serviços extraordinários além do horário normal, inclusive à noite, aos domingos ou em feriados, respeitando os limites estabelecidos em Lei.

D) A falta de marcação do ponto ou marcação por engano, requererá a apresentação de justificativas junto a Seção de Recursos Humanos, que analisará caso a caso.

E) As faltas injustificadas ou não abonadas do Servidor (a), lhe acarretará dependendo da situação, a perda do descanso semanal remunerado e ticket, além dos descontos devidos em folha de pagamento.

CAPÍTULO V - FALTAS E ATRASOS

A) As faltas, saídas antecipadas ou saídas com retorno, somente serão apreciadas pela administração de pessoal, quando fundamentados por uma “Justificativa de Ausência” tais como comprovante médico ou outros documentos oficiais.

CAPÍTULO VI - DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
HOSPITAL BOM PASTOR**

A) EQUIPAMENTOS

Todos Servidores são responsáveis pelos equipamentos ou aparelhos a eles entregues, devendo zelar pela sua boa manutenção e para o prolongamento de sua vida útil.

B) REFEITÓRIOS E SANITÁRIOS

Os Servidores deverão observar e manter os princípios de ordem e limpeza nos sanitários, refeitórios e demais dependências da Instituição.

C) EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Todos os Servidores são obrigados a utilizarem os EPI's quando o exercício de suas atividades assim o exigir.

Ficará a cargo do setor de Segurança do Trabalho a fiscalização para a correta utilização, sempre visando o bem estar e segurança dos Servidores.

CAPÍTULO VII - SEGURANÇA DO TRABALHO

É dever de todos cooperar na prevenção de incêndios e acidentes de trabalho, observando atentamente as instruções de segurança mantidas pelo FHOMUV.

CAPÍTULO VIII - DA REMUNERAÇÃO

A) Os vencimentos serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido/trabalhado, e os valores serão equivalentes ao cargo/função desempenhados, acrescidos de eventuais vantagens adquiridas, adicionais e eventuais realização de horas extras, com as deduções legais.

B) Todas as reclamações referentes a eventuais diferenças sobre o



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
HOSPITAL BOM PASTOR**

pagamento deverão ser feitas de imediato no departamento de pessoal.

E) Os vales-transporte serão creditados em cartão magnético, de forma mensal, todo dia primeiro, de acordo com a distância estabelecida em Lei Municipal.

F) O Ticket alimentação será creditado em cartão magnético, no último dia útil do mês trabalhado ou até o 5º dia útil do mês seguinte, na forma da Lei regulamentadora.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

Os Servidores que infringirem as disposições deste regulamento, bem como as normas legais vigentes a respeito, estarão sujeitos à seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Orientação em ficha por escrito;
- c) Advertência;
- d) Suspensão;
- d) Demissão;
- e) Exoneração.

As penalidades supramencionadas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações, independentemente da ordem que se acham acima.

As penalidades constantes nos itens “c” a “e” deverão ser obrigatoriamente precedidas de processo administrativo de sindicância ou disciplinar, respeitado o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, podendo ainda, serem processadas mediante procedimento sumário.

O presente regulamento não revoga outras disposições pertinentes aos temas aqui tratados.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
HOSPITAL BOM PASTOR**

Os casos omissos e/ou não tratados nesse regulamento, serão analisados pela Diretoria Geral Hospitalar e Presidência com auxílio da Assessoria Jurídica, onde aplicará as normas de direito Público, constitucional e administrativo, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha, das Autarquias e das Fundações Municipais e demais dispositivos de Lei aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO X - HIERARQUIA

Os Servidores são hierarquicamente subordinados aos superiores na seguinte ordem:

- Conselho Curador
- Presidente
- Diretor Geral Hospitalar
- Diretor Administrativo
- Encarregado do Setor
- Diretoria Técnica

Em se tratando de médicos, esses estão diretamente subordinados na seguinte ordem:

- Conselho Curador
- Presidente
- Diretor Geral Hospitalar
- Diretor Administrativo
- Diretoria Técnica
- Diretoria Clínica
- Encarregado/responsável técnico pelo setor

Ainda com relação a médicos, esses deverão obedecer no que couber presente regulamento, demais normas internas, Estatuto dos Servidores Públicos, Regimento Interno do Corpo Clínico e demais normas do CFM e CRM.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
HOSPITAL BOM PASTOR**

CAPÍTULO XI - DA ORGANIZAÇÃO

A Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV possui a seguinte estrutura administrativa:

Conselho Curador

Presidência

Diretoria Geral Hospitalar

Diretoria Administrativa

Diretoria Técnica

Diretoria Clínica

Assessoria Jurídica

SETORES

Almoxarifado

Arquitetura e Engenharia

Buco-maxilo facial

Central de Material Esterilizado C M E

Centro Cirúrgico

Compras

Contabilidade

Controle de Pessoal

Enfermagem

Farmácia Central

Faturamento

Fisioterapia

Fonoaudiologia

Higiene e Limpeza

Laboratório

Manutenção

Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica - NHVE



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
HOSPITAL BOM PASTOR**

Oncologia
Ortopedia
PADI - Programa de Atenção Domiciliar e Internação
Pronto Atendimento
Psicologia
Qualidade Hospitalar
Quimioterapia
Radioterapia
Raio-X
Recepção
Recursos Humanos
Registro Hospitalar de Câncer - RHC
Seção Internação Posto B
Seção Internação Posto B1
Seção Internação Posto C
Seção Internação Posto D
Seção Internação Posto D1
Segurança do Trabalho
Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME
Serviço de Processamento de Roupas
Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC
Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH
Serviço de Diagnostico, Imagem e Terapêutica
Serviço de Preparo e Administração de Medicamentos - SPAM
Serviço Social
Tecnologia da Informação
Tesouraria
Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN
Unidade de Tratamento Intensivo - UTI



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
HOSPITAL BOM PASTOR**

O presente Regimento Interno está em conformidade com a Lei Municipal nº 2.673/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha, das Autarquias e das Fundações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e poderá, a qualquer tempo, em atendimento às normas legais, sofrer alterações de modo a manter todas as suas normas atualizadas.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV

Criado e Revisado por:

Alexandre Augusto do Prado

Advogado e Assessor Jurídico da FHOMUV - OAB/MG 94.757

Revisado por:

Seção de Recursos Humanos

Sra. Maria Aparecida Tana Gonçalves - Encarregada SRHU

Sra. Waldirene de Araújo e Silva

Encarregada Seção de Contabilidade

Presidência

Sra. Silvana Prado

Presidente

Aprovador por:

Aniel Pereira Braga Filho

Diretor Geral Hospitalar

Paulo Vitor Marques

Diretor Administrativo



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
HOSPITAL BOM PASTOR**

Pedro César da Silva

Procurador Geral do Município

Membros do Conselho Curador

Sra. Silvana do Prado

Dr. Fausto Geraldelli Carvalho

Dr. Renato Machado Massote

Sra. Leocádia Leticia R Abreu

Sr. Cleber Teixeira

UM PROFISSIONAL DE QUALIDADE

- 1 - Nunca é negativo, acha que o dia de amanhã será muito melhor que hoje.
- 2 - Aceita e valoriza os desafios do dia-a-dia.
- 3 - Não reclama dos trabalhos, age e defende sua equipe.
- 4 - Está sempre alegre e bem humorado.
- 5 - É responsável e torna seu ambiente de trabalho sempre agradável.
- 6 - Aceita as mudanças, colabora e auxilia nas implantações.
- 7 - Surpreende aos colegas com ideias consideradas geniais.
- 8 - Tenta trabalhar o melhor possível até nos mínimos detalhes.
- 9 - Anda bem vestido e limpo, cuida bem do equipamento que lhe é confiado.
- 10 - Quando solicitado age prontamente.
- 11 - Cumpre com suas obrigações.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
HOSPITAL BOM PASTOR**

- 12 - Delega poderes aos seus subordinados, ensinando-os quando necessário.
- 13 - Procura estar sempre em dia com os avanços tecnológicos.
- 14 - Nunca está satisfeito com o que sabe e procura sempre melhorar.
- 15 - Participa da vida de sua empresa com intuito de melhorar.